



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 24 /92

*Fundação*

Autoriza doação de área de terreno urbano.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º : Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. José Manequinha, um lote de terreno, localizado na quadra I sob o N° 020 com área total de 360m<sup>2</sup> - trezentos e sessenta metros quadrados- do loteamento Jardim Vale do Sol.

Parágrafo Único : O fim ao qual se destina a presente doação, é tão somente para construção de casa residencial para o beneficiado, tendo em vista sua situação de paraplégico, observando um período limite de quinze anos para a construção, caso contrário, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal.

Artigo 2º : Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 22 de Dezembro de 1992. -

Aprovado em 22/12/92

Projeto Lei N° 24/92

  
Diogo Ribeiro de Andrade  
Prefeito Municipal

*Moristas Paviment Setor 24*

*Rubens Fabrício  
José Lúcio Ferreira  
Jair Dias da Costa*

*Alfredo Guipíedes Deas*

*Peregrino José Belo  
Almeida*

*Diva Ribeiro B. Sart*

*Câmara Municipal de Campos Altos  
Jesus Cardoso  
Jesus Cardoso  
Presidente  
22 DEZ 1992*